LEI Nº. 8.828, DE 26 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a reversão ao Patrimônio do Município do imóvel que menciona, doado para a Legião de Boa Vontade – LBV –, através da Lei Municipal nº 4.748, de 22 de maio de 2000.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reverter ao Patrimônio do Município o imóvel doado para a Legião de Boa Vontade – LBV –, por meio da Lei nº 4.748, de 22 de maio de 2000, constituído pelo terreno de lote nº 048, quadra nº 211, zona 29, situado na rua Henrique Galvão, no Prolongamento II do bairro Espírito Santo, com área de 340,50m² (trezentos e quarenta metros e cinquenta centímetros quadrados), conforme matrícula nº 56.888, do livro nº 02, do Cartório de Imóveis local.

Art. 2º A reversão de que trata a presente Lei decorre do descumprimento da obrigação assumida pela donatária, inserida na Lei Municipal nº 4.748, de 22 de maio de 2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 4.748, de 22 de maio de 2000.

Divinópolis, 26 de maio de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município